

PRODUÇÃO



REALIZAÇÃO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

edital

Territórios de Criação

CONCESSÃO DE BOLSAS PARA
MOBILIDADE FORMATIVA





A OSC Mercúrio Produções, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 30.449.553/0001-97, organização responsável pela realização do Projeto TERRITÓRIOS DE CRIAÇÃO – PROGRAMA DE PUBLICAÇÃO DE PESQUISAS E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA, selecionada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PUBLICAÇÃO DE PESQUISAS E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA baseado na LC 195/2022, Decreto Federal 11.525/2023 e Decreto Federal 11.453/2023, tendo formalizado o Termo de Colaboração Nº 03/2024, celebrado com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 32.810/2018, torna público o Edital TERRITÓRIOS DE CRIAÇÃO – Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa, visando a concessão de 34 bolsas de mobilidade formativa para Artistas e Agentes Culturais do estado do Ceará, nos segmentos das Áreas Técnicas, Artes Visuais, Artes Cênicas, Audiovisual, Música, Artes Integradas e Demais Expressões Artísticas Transversais aqui não mencionadas.

PRODUÇÃO



REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Sumário

Apresentação	4
1. Do Objeto e Objetivos	4
2. Da Vigência	5
3. Das Categorias e Distribuição de Vagas	5
4. Das Inscrições	7
5. Das Vedações	11
6. Da Avaliação e Seleção	12
7. Dos Resultados e Recursos	14
8. Do Cronograma	15
9. Das Condições de Execução e Relatoria	16
10. Das Disposições Gerais	17

Apresentação

O Programa Territórios de Criação compreende uma série de ações, que já vêm sendo realizadas desde 2020. Para esta edição, o Territórios de Criação pretende executar, através de gestão compartilhada entre Secult e Mercúrio Produções, o Programa de Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa, na busca por possibilitar a “mobilidade artístico-formativa de artistas e agentes culturais do estado do Ceará”.

Esta proposta compreende a concessão de 34 bolsas de pesquisa, cuja temática perpassa pelo campo das artes e culturas, para a realização de intercâmbios de caráter formativo, em território nacional ou exterior.

1. Do Objeto e Objetivos

1.1 Constitui objeto deste chamamento público a concessão de 34 bolsas culturais para mobilidade artístico-formativa de artistas, técnicos(as), gestores(as), produtores(as) e demais agentes culturais, sendo 16 bolsas para formação/intercâmbios realizados no Brasil e 18 bolsas para formação/intercâmbios realizados no exterior;

1.1.1 Artistas e/ou Agentes Culturais poderão participar, desde que possuam personalidade jurídica (MEI, ME ou equivalentes) ou que estejam representados(as) por uma pessoa jurídica (ME ou equivalentes);

1.1.2 Poderão ser inscritas propostas de participação em cursos livres, estágios e residências culturais de caráter formativo em diferentes municípios do Brasil (fora do Ceará) e também no exterior, com o objetivo de promover a formação, a capacitação e intercâmbios de técnicas, práticas e pensamento artístico, fomentando novas possibilidades de criação e produção.

1.2 O presente processo seletivo tem como objetivos:

1.2.1 Promover a formação e o aperfeiçoamento de artistas e/ou agentes culturais;

1.2.2 Estimular o intercâmbio, através da formação, para agentes culturais cearenses, além de trocas de experiências interculturais;

1.2.3 Contribuir para o desenvolvimento profissional e pessoal de Artistas e/ou Agentes Culturais.

2. Da Vigência

2.1 A validade é de 03 de junho de 2024 a 05 de agosto de 2024 desta seleção pública, compreendendo o período de inscrição, seleção, divulgação, resultado preliminar, fase de recursos e resultado final das propostas selecionadas.

3. Das Categorias e Distribuição de Vagas

3.1 Serão concedidas 34 (trinta e quatro) bolsas culturais, para propostas apresentadas por agentes culturais, de forma individual, sendo 16 (dezesesseis) bolsas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para formação ou intercâmbios realizados no Brasil, e 18 (dezoito) bolsas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para formação ou intercâmbios realizados no exterior;

3.2 O pagamento da bolsa cultural será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária de pessoa jurídica (conta corrente) da pessoa proponente ou da pessoa jurídica representante da proponente;

3.3 O presente Edital totaliza R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) de investimento em bolsas culturais para projetos nos segmentos:

3.3.1 Áreas Técnicas;

3.3.2 Artes Visuais;

3.3.3 Artes Cênicas;

3.3.4 Artes Integradas;

3.3.5 Audiovisual;

3.3.6 Música;

3.3.7 Demais Expressões Artísticas e Técnicas Transversais ao campo das artes e das culturas aqui não mencionadas.

3.4 As vagas estão assim distribuídas:

Para Intercâmbios no Brasil, fora do Ceará		Para Intercâmbios no exterior	
Quantidade de bolsas (16)	Destino das vagas	Quantidade de bolsas (18)	Destino das vagas
7	Ampla concorrência	8	Ampla concorrência
3	Proponentes negras (20%)	4	Proponentes negras (20%)
2	Proponentes com deficiência (10%)	2	Proponentes com deficiência (10%)
2	Proponentes indígenas (10%)	2	Proponentes indígenas (10%)
2	Proponentes quilombolas (10%)	2	Proponentes quilombolas (10%)

3.5 Considerando que a porcentagem de cotas pode resultar em um número fracionado, ele será sempre arredondado para o número inteiro mais próximo;

3.6 Metade das vagas (50%) são destinadas a residentes do interior do estado do Ceará;

3.7 A autodeclaração de pessoas negras ou pardas (Anexo 1) deve estar de acordo com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e será avaliada por uma comissão de heteroidentificação;

3.8 Serão consideradas aceitas avaliações anteriormente realizadas em bancas de heteroidentificação, feitas pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;

3.9 Cotistas pessoas indígenas (Anexo 2) ou pessoas quilombolas (Anexo 3) deverão fornecer um documento emitido pela associação civil de seu território, assinado por seus representantes legais;

3.10 Cotistas pessoas com deficiência devem apresentar um Laudo Médico contendo as mesmas informações descritas no Anexo 4 deste Edital. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5208/>, disponível no Mapa Cultural do Ceará, do dia 03 a 23 de junho de 2024, até às 23h59min, no horário de Brasília, do dia 23 de junho de 2024;

4.2 Poderão realizar inscrições pessoas que possuam endereço domiciliar no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos;

4.3 Não serão aceitas inscrições após o período previsto no item 4.1. É válido o horário de envio registrado no site do Mapa Cultural do Ceará;

4.4 Poderão se inscrever pessoas físicas, desde que, no ato da contratação sejam representadas por pessoa jurídica através de apresentação de Carta de Exclusividade, conforme Anexo 5;

4.5 É vedada a empresas tipo Microempreendedor Individual – MEI representarem terceiros na contratação;

4.6 A contratação só ocorrerá mediante apresentação de pessoa jurídica com CNAE compatível à atividade realizada pela pessoa proponente;

4.7 Para viagens internacionais, a contratação só será realizada mediante apresentação de passaporte válido;

4.8 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a bem do interesse público;

4.9 Caso necessite de ajuda ou de acesso a computador para realizar sua inscrição, basta agendar horário de atendimento através do e-mail territoriosdecriacao@gmail.com;

4.10 Ao realizar a inscrição, a pessoa proponente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

4.10.1 Dados da pessoa proponente, de acordo com o formulário de inscrição, contendo:

a. Nome da proponente;

b. Nome social;

c. RG;

-
- d. CPF;
 - e. Endereço;
 - f. E-mail;
 - g. Telefone.

4.11 De acordo com o formulário de inscrição, a proposta completa mencionada deve conter:

- a. Título da Proposta;
- b. Apresentação;
- c. Justificativa;
- d. Planejamento de formação (plano de estudo e cronograma de execução);
- e. Orçamento (de acordo com o Anexo 6) – é obrigatório incluir no orçamento compra de seguro-viagem, seja para destino nacional ou internacional;
- f. Data de início da Formação;
- g. Data do fim da Formação;
- h. Carga Horária da Formação;
- i. Nome da Instituição em que realizará a Formação;
- j. Cidade(s) de origem;
- k. Cidade(s) de destino;
- l. Outras informações.

4.12 São anexos da proposta formativa:

- a. Cópia do RG;
- b. Cópia do CPF;
- c. Comprovante de Endereço emitido há no máximo noventa 90 (noventa) dias ou Declaração de Endereço;
- d. Currículo;
- e. Portfólio;
- f. Currículo da instituição que receberá a proponente, demonstrando sua relevância e reconhecimento, com indicação do sítio eletrônico, redes sociais e telefone para contato;
- g. Carta de aceite da instituição onde a pessoa proponente realizará a formação;
- h. Tradução da Carta de Aceite (quando em outro idioma, documentos devem estar devidamente traduzidos e as traduções anexadas aos documentos originais);
- i. Outros Documentos (Outros documentos considerados relevantes para justificar a proposta);
- j. Declaração de Pessoa Negra ou Parda;
- k. Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena;
- l. Declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola;
- m. Laudo Pessoa com Deficiência.

4.13 A Mercúrio não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo às proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias;

4.14 Caso queira corrigir algo na sua proposta, após o envio (dentro do período válido de inscrições), a proponente poderá abrir um chamado junto ao Mapa Cultural, no campo “Precisa de Ajuda?”;

4.15 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificados em qualquer fase do Edital, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

4.16 A pessoa proponente é a responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta, além de ser a única responsável pela veracidade das informações, isentando a Mercúrio e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal;

4.17 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância com as disposições previstas neste Edital;

4.18 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5. Das Vedações

5.1 Ser da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

5.2 Ser servidor(a/e) público estadual e/ou terceirizado(a/e) vinculado à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ou a sua Rede de Equipamentos Culturais (RECE). Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta;

5.3 Ser sócio(a) integrante ou colaborador(a) da Mercúrio Produções. Essa vedação se estende a cônjuge e parentes até 2º grau, além de colaboradores(as).

6. Da Avaliação e Seleção

6.1 A seleção será composta de uma única fase, que compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1 Análise documental;

6.1.2 Banca de heteroidentificação;

6.1.3 Análise da proposta.

6.2 Será avaliado na Análise Documental se a proposta foi enviada conforme o item 4.10;

6.3 A banca de heteroidentificação tem como objetivo aferir aspectos fenotípicos (cor de pele, textura do cabelo e aspectos faciais), considerando a cor da pele o critério mais importante. Não serão considerados aspectos de ascendência genética ou de relações parentais, tampouco participação em manifestações socioculturais afro-brasileiras, como critério para validação;

6.4 Serão avaliados os seguintes aspectos, quanto à Análise da Proposta:

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Trajetória Cultural	Avaliação do tempo e da trajetória da carreira dentro do contexto que está inserida e sua compatibilidade com a proposta.	0 a 4	4
b) Consistência Conceitual da Proposta	Observação da fundamentação da proposta, organização das ações formativas e justificativa da escolha de participação na formação proposta, bem como o conteúdo e a carga horária pretendida, dentre outros aspectos.	0 a 8	8
c) Viabilidade de execução	Coerência do orçamento e período estipulado para realizar a ação formativa, considerando a exequibilidade da proposta.	0 a 4	4
d) Reconhecimento da instituição/evento anfitriã	Avaliação da expertise da instituição/ação formativa dentro do contexto em que está inserido(a), considerando o seu impacto e histórico para o cenário artístico e/ou cultural.	0 a 4	4
e) Ação apoiada e seus desdobramentos	Avaliação dos efeitos positivos que a realização da formação poderá promover e os potenciais desdobramentos a serem gerados sob o aspecto social ou territorial, considerando os benefícios que serão incorporados à carreira e à localidade onde o(a) candidato(a) está inserido(a).	0 a 4	4

6.5 A Comissão de Seleção será instituída pela Mercúrio, em acordo com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, e será composta por 3 (três) pessoas com reconhecida trajetória dentro do campo das Artes e Culturas;

6.6 Ocorrendo empate na pontuação de dois(duas) ou mais candidatos(as), deverá a Comissão utilizar o critério de maior nota da letra b, do

item 6.4, seguido pela maior nota da letra a, do item 6.4, e pela maior nota da letra c, item 6.4;

6.7 Fica facultado à Comissão Avaliadora o remanejamento de propostas selecionadas, considerando os seguintes casos:

- a) Quando não acudirem propostas inscritas para reserva de vagas;
- b) Quando as propostas apresentadas não obtiverem nota mínima de 12 pontos.

6.8 A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana em seus pareceres e terá como função exclusiva, neste Edital, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos nesta chamada pública.

7. Dos Resultados e Recursos

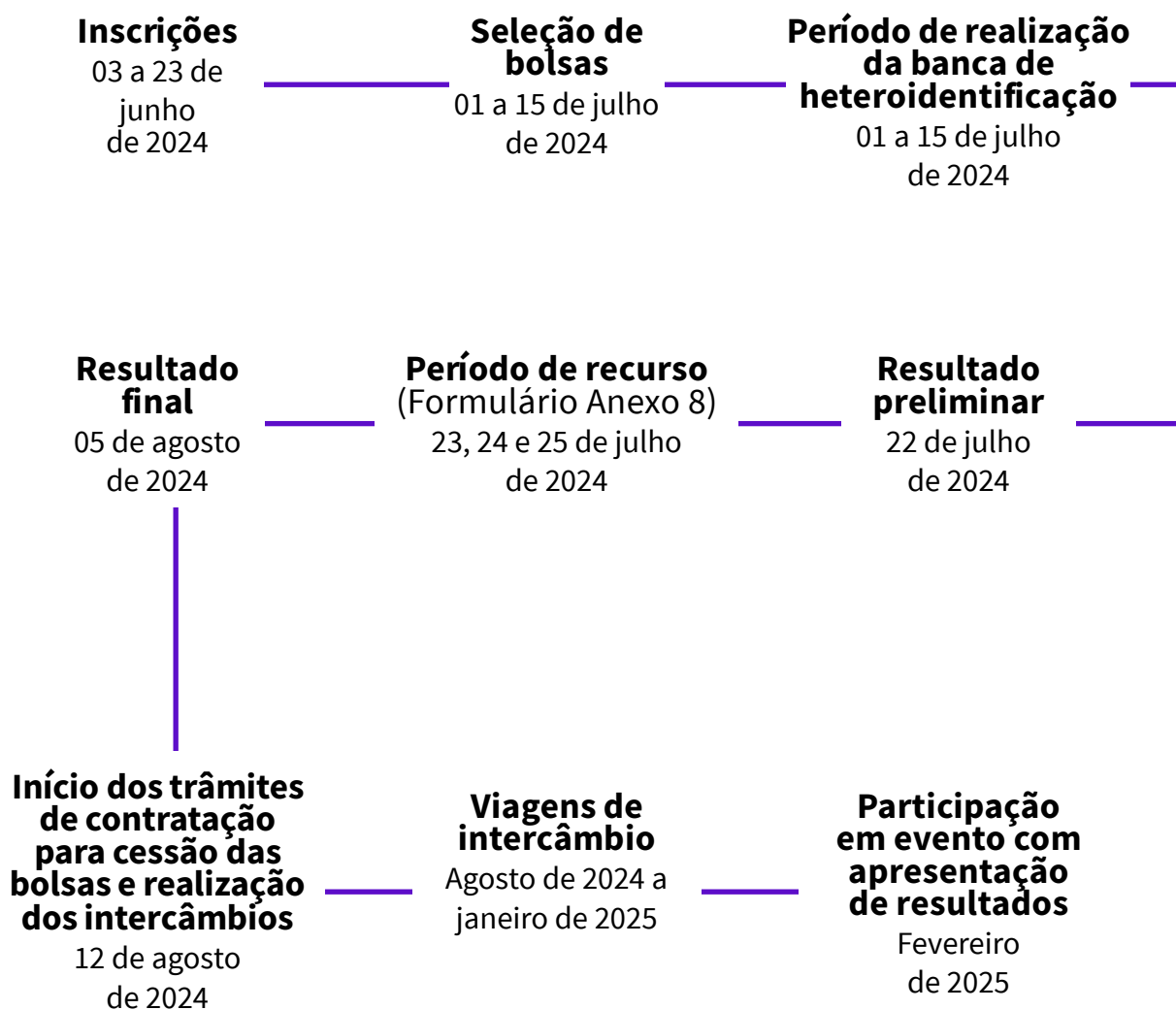
7.1 O resultado preliminar será divulgado, de acordo com o cronograma de atividades, nas plataformas digitais oficiais das organizadoras deste certame, sendo de total responsabilidade do(a) participante acompanhar a atualização dessas informações;

7.2 Do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias corridos. Os pedidos de recurso deverão ser enviados única e exclusivamente através do e-mail territoriosdecriacao@gmail.com, a partir da primeira data após o dia de divulgação do resultado preliminar, independente do dia da semana;

7.3 Os resultados dos pedidos de recursos serão enviados direta e individualmente às pessoas concorrentes em e-mail informado na ficha de inscrição;

7.4 Após as análises dos recursos, será publicado o resultado final.

8. Do Cronograma



9. Das Condições de Execução e Relatoria

9.1 As pessoas contempladas terão de agosto de 2024 a janeiro de 2025 para participar da formação para qual foi propositora, desde que cumpram uma carga horária mínima de 40h;

9.2 As pessoas contempladas deverão entregar Relatórios Parciais das Atividades (Anexo 10) relacionados às ações formativas. Estes relatórios deverão ser entregues mês a mês, até o dia 05 do mês subsequente à sua realização;

9.3 As pessoas contempladas deverão entregar Relatório Final da participação em até 30 dias após o mês de finalização das atividades formativas, não ultrapassando o limite máximo de 28 de fevereiro de 2025, de acordo com as orientações a seguir e acompanhado das documentações referidas:

9.3.1 Detalhamento sobre a atividade realizada, assinado pela proponente, conforme modelo disponibilizado no Anexo 10;

9.3.2 Comprovantes de embarque (ida e volta), contendo o nome da pessoa beneficiada, data e local de origem e destino;

9.3.3 Cópia de apólice seguro-viagem que cubra todo o período, desde o dia de embarque até o dia de desembarque;

9.3.4 Documento emitido pela instituição (certificado ou declaração) comprovando a participação na formação;

9.3.5 Fotografias, cartazes, catálogos, registros de áudio e vídeo (em formato MP3, WAV, MP4, MKV, AVI e MOV), material de imprensa ou outros suportes que comprovem a realização das atividades.

9.4 A documentação comprobatória deverá ser enviada por meio de preenchimento de formulário online, cujo link será disponibilizado individualmente para todas as proponentes;

9.5 É facultado à Mercúrio solicitar retificação ou complementação do relatório, caso seja constatado que a proponente não apresentou informações suficientes para a correta análise quanto ao seu desempenho na formação, bem como requisitar documentos para conferência;

9.6 A proponente que não apresentar a comprovação de participação na formação no prazo previsto ou que não tiver o seu relatório aprovado, deverá realizar a devolução do valor do apoio recebido, devidamente atualizado desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável vigente;

9.7 Fraudes comprovadas na documentação apresentada nesta e nas etapas anteriores ensejarão adoção de penalidades aplicáveis ao caso.

10. Das Disposições Gerais

10.1 Para fins deste Edital, entende-se como:

10.1.1 Agentes Culturais: profissionais das cadeias e redes produtivas da cultura, artistas, produtores(as) culturais, gestores(as) culturais, técnicos(as), dentre outros(as) que atuem na área da cultura;

10.1.2 Candidatura Individual: solicitação do benefício para uma única pessoa. Neste caso, a pessoa proponente deverá ser a candidata;

10.1.3 Expressões transversais: atividades que envolvam diferentes linguagens e expressões culturais;

10.1.4 Intercâmbio Formativo: troca de experiências e conhecimentos entre pessoas no âmbito nacional e internacional, a partir da identificação de interesses comuns e da participação em ações formativas.

10.2 Todas as propostas selecionadas serão objeto de contratação simplificada, constando as obrigações entre a Mercúrio e a proponente selecionada;

10.3 As pessoas selecionadas serão convidadas a apresentarem o relatório final, em evento presencial de encerramento do projeto, realizando assim uma partilha de suas experiências formativas;

10.4 A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Mercúrio;

10.5 A pessoa classificada autoriza a Mercúrio a utilizar sua imagem e/ou sua proposta com finalidade institucional unicamente de divulgação do projeto;

10.6 Os casos omissos serão apurados e encaminhados através do e-mail: territoriosdecriacao@gmail.com, cabendo à Mercúrio e à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará a decisão final;

10.7 A inscrição implica o conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais a pessoa interessada não poderá alegar desconhecimento;

10.8 É obrigatório às proponentes selecionadas, ao divulgarem suas propostas, citarem verbal ou textualmente, em todos os canais de comunicação, a seguinte frase: ESTE PROJETO FOI VIABILIZADO POR MEIO DO EDITAL TERRITÓRIOS DE CRIAÇÃO - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA, UMA REALIZAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA MERCÚRIO – GESTÃO, PRODUÇÃO E AÇÕES COLABORATIVAS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO;

10.9 Quando houver peças promocionais da atividade, produzidas pelas proponentes, é obrigatória a inserção das logomarcas, a serem enviadas posteriormente para todas as contempladas;

10.10 Caso haja desistência da participação ou cancelamento da formação, a pessoa proponente deverá comunicar formal e imediatamente à Mercúrio, através do e-mail territoriosdecriacao@gmail.com, além de efetuar a devolução do valor total do apoio recebido, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;

10.11 A Mercúrio não se responsabiliza por eventuais sinistros ocorridos com as proponentes, durante o período da viagem, desde o embarque até o desembarque da proponente;

10.12 É obrigatório a compra de Seguro Viagem que cubra eventuais sinistros, que cubra todo o período da formação da proponente, desde o dia de embarque até o desembarque na cidade de origem, seja para viagens realizadas no Brasil ou no exterior;

10.13 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Autodeclaração de pessoa negra ou parda;

ANEXO 2 – Declaração de pertencimento étnico-indígena;

ANEXO 3 – Declaração de pertencimento étnico-quilombola;

ANEXO 4 – Indicações de informações necessárias no laudo médico;

ANEXO 5 – Modelo Carta de Exclusividade;

ANEXO 6 – Orçamento;

ANEXO 7 – Declaração de residência;

ANEXO 8 – Formulário de interposição de recurso;

ANEXO 9 – Termo de Concessão de Bolsa;

ANEXO 10 – Relatório de bolsista.

10.14 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.